



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 16/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ORLANDO JUAREZ TIBES - ME**, estabelecida na Rua Ivan Ferreira do Amaral, 136, Centro, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.624.998/0001-56, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2015, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 30 (trinta) dias, além do prazo inicial previsto.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 28 de março de 2018

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

**ORLANDO JUAREZ TIBES**  
Orlando Juez Tibes  
CPF: 555.210.709-82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**  
RESILIENTE



## EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 16/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ORLANDO JUAREZ TIBES - ME**, estabelecida na Rua Ivan Ferreira do Amaral, 136, Centro, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.624.998/0001-56, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2015, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 30 (trinta) dias, além do prazo inicial previsto.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 28 de março de 2018



#### EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 16/2018

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ORLANDO JUAREZ TIBES - ME**, estabelecida na Rua Ivan Ferreira do Amaral, 136, Centro, na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.624.998/0001-56, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2015, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 30 (trinta) dias, além do prazo inicial previsto.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 28 de março de 2018